

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A SEREM LICENCIADOS NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios aos proprietários de veículos automotores, desde que residentes no Município, em primeiro emplacamento ou nas transferências do domicílio dos mesmos para o Município de Vila Valério.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios de que trata a presente Lei abrangerão o pagamento de taxas cobrados pelo DETRAN-ES no ato da transferência ou do primeiro emplacamento.

Art. 2º. - Para fazer jus aos benefícios, o proprietário do veículo deverá preencher o Requerimento constante do Anexo I, que faz parte desta Lei, além de apresentar qualquer documento hábil que comprove ser ele residente no Município de Vila Valério e fotocópia do documento único do veículo ou da Nota Fiscal.

Art. 3º. - Protocolizado o Requerimento, o setor competente o autuará e o remeterá à apreciação do Prefeito Municipal, para o seu deferimento ou não.

Art. 4º. - Deferido o Requerimento, será expedida autorização ao Banco do Estado do Espírito Santo, em 03 (três) vias, para que efetue, na conta corrente PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - IPVA, o débito das taxas no montante dos 50% (cinquenta por cento) pertencentes ao Município do produto da arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo o valor da taxa superior ao imposto devido, correrá à conta do proprietário o excedente devido na transferência.

Art. 5º. - Ocorrendo, além da transferência de domicílio, a transferência de propriedade, por conta do requerente correrão as despesas relativas a esta última.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em tal hipótese, o requerente fará juntar cópia do recibo que lhe habilite transferir a propriedade.

Art. 6º. - Os benefícios constantes desta Lei serão concedidos somente no exercício financeiro de 1999, incidindo sobre o imposto devido no mesmo ano.

Art. 7º. - Para fazer face aos benefícios previstos nesta Lei, abrir-se-á, no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicado na seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Administração e Planejamento

Administração Financeira

Administração Geral

2203080212 - Benefício a proprietários de veículos automotores na transferência domiciliar do veículo para o Município de Vila Valério.

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.5.0 Transferências a Pessoas

3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas

R\$ 10.000,00

Art. 8º. - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial constante do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Administração e Planejamento

Administração

Administração Geral

2203080212 – Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças.

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

R\$ 10.000,00

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério -ES, em 05 de fevereiro de 1999.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º

REQUERIMENTO

PROTOCOLO Nº. _____

PROCESSO Nº. _____

_____, _____,
NOME NACIONALIDADE
_____, inscrito no Cadastro de Pes-
ESTADO CIVIL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

soas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, expedida por _____,

residente e domiciliado _____, no Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo (residência que comprova perante esta Prefeitura Municipal), vem, ante a presença de Vossa Excelência, REQUERER se digne conceder AUTORIZAÇÃO para concessão de benefício na transferência de seu veículo automotor para o Município de Vila Valério, tudo em conformidade com a Lei nº. ____/99, de ____ de _____ de 1999.

Termos em que pede e espera Deferimento.

Vila Valério - ES, em ____ de _____ de 1999.

Requerente

OBS.:

VEÍCULO: _____

ANO DE FABRICAÇÃO: _____

PLACA ATUAL: _____

**ANEXO II
A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º**

AUTORIZAÇÃO

VEÍCULO: _____

PLACA: _____

EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, e, com base na Lei nº. ____/99, de ____ de _____ de 1997, AUTORIZO ao Banco do Estado do Espírito Santo, Agência de Vila Valério, a proceder o débito do valor abaixo discriminado na conta corrente PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - IPVA, relativo à taxa de transferência do veículo automotor de _____ propriedade do (a) Sr (a).

_____,
_____, _____, _____,
_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, expedido por _____.

IPVA DEVIDO: (_____)	R\$ _____,____
50% DO MUNICÍPIO: (_____)	R\$ _____,____
DESCONTO AUTORIZADO (LEI Nº. ____/99): (_____)	R\$ _____,____
DÉBITO A SER EFETUADO NA C/C PREF. MUN. IPVA: (_____)	R\$ _____,____

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Administração e Finanças